



ESPBA

ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DA BAHIA
PROFESSOR JORGE NOVIS

CARTILHA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DA REDE SESAB - GRADUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Rui Costa

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
Fábio Vilas-Boas Pinto

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE
Janaina Peralta de Souza

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA
Marcele Carneiro Paim

COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE
Laíse Rezende de Andrade

EQUIPE TÉCNICA CIET

Anne Caroline Santos
Dera Carina Bastos Costa
Izabelle Pinto Câmara
Francisca Pereira de S. R. de Jesus
Lília Pereira Lima
Milena Amélia Franco Dantas Franco
Tatiane Monteiro de Santana

Camila Oliveira Nunes
Dinah Santos Nogueira
Luciana de Oliveira Alves B. Amorim
Ivani Santos Andrade Vasconcelos
Marina Garcia Cardoso de Aquino
Rosane Aline dos Reis Pedreira

ELABORAÇÃO

Liana Aparecida Barbosa Santiago (Estagiária)
Luciana de Oliveira Alves
Laíse Rezende Andrade
Camila Oliveira Nunes
Lília Pereira Lima

B151c Bahia. Secretaria da Saúde. Superintendência de Recursos Humanos da Saúde. Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis.

Cartilha de estágios não obrigatórios da rede SESAB Graduação / Secretaria da Saúde. Superintendência de Recursos Humanos da Saúde. Escola de Saúde Pública da Bahia. Coordenação de Integração da Educação e Trabalho na Saúde. Salvador: SESAB/SUPERH/ESPBA/CIET, 2019. 11p. il.

1. Educação. 2. Prática de Ensino - Estágios. 3. Educação e Trabalho na Saúde. I. Título.

CDU 37: 614

ÍNDICE

1. Apresentação	4
2. Programas de estágio não-obrigatórios de graduação na rede SESAB	4
3. Como se desenvolvem os programas de estágios no CotidianoSUS	5
4. Responsáveis pelo Partiu Estágio e Mais Futuro CotidianoSUS	5
Secretaria de Administração do Estado- SAEB	
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia- SESAB	
Demais estabelecimentos da SESAB	
Escola de Saúde Pública da Bahia- ESPBA	
Estagiários	
5. Contratação e Benefícios	6
Termo de Compromisso de estágio	6
Bolsa auxílio/transporte	6
Jornada	6
Duração/prorrogação	6
Recesso	6
Auxílio maternidade	7
Desligamento/interrupção	7
Carteira de Trabalho	7
6. Deveres e obrigações do estudante	7
7. Avaliação e certificado do estágio	8
8. Produto Final	8
9. Certificação	8
10. Contatos	8
11 Referências	9
12 Anexos	10
Anexo 1	10
Anexo 2	11

1. APRESENTAÇÃO

Os Programas de estágio não obrigatório Partiu Estágio e Mais Futuro, implementados pelo Governo estadual da Bahia, acontecem na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), através da Superintendência de Recursos Humanos (SUPERH), por meio da Escola de Saúde Pública da Bahia (ESPBA) e sua Coordenação de Integração da Educação e Trabalho na Saúde (CIET), com o desenho pedagógico do Programa CotidianoSUS. A ESPBA entende que aprender no Cotidiano do SUS (Sistema Único de Saúde) é sua atribuição e compromisso para fortalecimento do SUS. Assim, esses programas têm como objetivo potencializar os espaços de gestão no SUS-BA, enquanto campos de prática, fomentando a interdisciplinaridade, a intersetorialidade e a vivência dos desafios da operacionalização de um sistema público, gratuito e universal. Os Programas são voltados para todos os cursos da área da saúde, além de outras graduações estratégicas para o SUS.



Aqui, você encontrará as principais orientações para desempenhar bem o seu estágio. Desejamos-lhe muito proveito e sucesso!

2. PROGRAMAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIOS DE GRADUAÇÃO NA REDE SESAB

Para o desenvolvimento do programa, a SESAB atua de acordo com Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, considerando que o estágio é um ato educativo, desenvolvido em um ambiente de trabalho, que visa preparar o estudante para o mundo do trabalho, proporcionando experiências no campo da prática, desenvolvendo atividades relacionadas à sua futura profissão. No caso do Partiu Estágio no CotidianoSUS trata-se de estágio não-obrigatório que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

O Programa Partiu Estágio é destinado a estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados das instituições estaduais, federais e privadas com sede no Estado da Bahia que concluíram, no mínimo, 50% do curso. Tem prioridade os estudantes portadores de deficiência, os inscritos no CADUNICO¹

¹ CADUNICO - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população.

e os que estudaram todo ensino médio em escola pública ou com bolsa integral em escola privada.

O Programa Mais Futuro é destinado aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Públicas Estaduais da Bahia, de acordo com a Lei nº 13.458 de 11 de dezembro de 2015 que instituiu o Projeto Estadual de Auxílio Permanência. Os estudantes devem ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e atender aos critérios de elegibilidade do Programa de Auxílio Permanência, tendo concluído pelo menos 2/3 (dois terços) do curso superior.

Os dois Programas disponibilizam vagas nos espaços de gestão da rede SESAB e compõem o CotidianoSUS.

3. COMO SE DESENVOLVEM OS PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO COTIDIANOSUS

O Programa de Estágios Não Obrigatórios da SESAB toma o Cotidiano do SUS enquanto Princípio Educativo e tem por finalidade precípua aproximar os estudantes, das diversas áreas do conhecimento, à realidade do SUS, levando-os a compreendê-lo como uma política social e espaço voltado à produção de conhecimento e preparo para a futura inserção no ambiente de trabalho no setor saúde. Considera, portanto, o trabalho enquanto princípio educativo em suas dimensões política e pedagógica no que tange ao desenvolvimento de ações finalísticas do SUS.

4. RESPONSÁVEIS PELO PARTIU ESTÁGIO E MAIS FUTURO NO COTIDIANOSUS

Secretaria de Administração do Estado - SAEB – Elabora e divulga o edital nas redes sociais. Realiza seleção para estudantes de todas as graduações para atuarem nas Secretarias de governo, incluindo a SESAB;

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB – Disponibiliza seus espaços de aprendizagem na gestão na rede SUS Bahia, através das suas maternidades, unidades de pronto atendimentos, centros de referências, hospitais, superintendências e diretorias, dentre outros, gerencia o contrato, além de disponibilizar mediadores que acompanharão os estudantes em todo processo formativo do estágio;

Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DARH - Através de suas Coordenações é responsável tanto pela inserção e retirada dos estagiários de folha de pagamento quanto pelo pagamento da bolsa auxílio e do transporte.

Escola de Saúde Pública da Bahia - ESPBA – Identifica as vagas à partir do levantamento das demandas na rede SESAB e informa à SAEB. No âmbito da gestão pedagógica, acolhe os estudantes interessados em estagiar na Rede SUS/ Bahia e realiza atividades pedagógicas para possibilitar o processo ensino-aprendizagem junto com mediadores de aprendizagem dos serviços onde os estudantes são alocados.

Demais estabelecimentos da SESAB representados por:

- **Núcleo de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde (NUGTES), Referências de Recursos Humanos (RH) e Educação Permanente (EP):** Os NUGTES são instâncias de articulação intra-institucional da SESAB para formulação, planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações referentes à Gestão do Trabalho e da Educação na SAÚDE (BAHIA, 2013)
Os setores/ES devem encaminhar à ESPBA, mensalmente, ofício atestando a frequência destes estagiários;
- **Mediador de aprendizagem:** Acompanha sistematicamente as atividades do plano de atividades, avalia o desempenho do estudante, participa das oficinas pedagógicas, ou seja, é responsável pela mediação e interação ensino/serviço.

ESTAGIÁRIOS – Entrega o Termo de Compromisso, se integra à equipe e demais estagiários do setor, investe em estudos relacionados à gestão do SUS, elabora e apresenta o produto final do estágio, em conformidade com a conduta ética, e vivencia cotidianamente o processo de aprender a aprender no cotidiano do SUS.



5. CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: Após a contratação, o estagiário deverá entregar 01 via do Termo de Compromisso de estágio (TCE) à sua Instituição de Ensino, 01 via do TCE ao seu mediador, ficando também com uma.

Vale ressaltar que todas as vias do TCE deverão estar devidamente assinadas e carimbadas pelas partes.

Imprescindível a leitura do TCE pelos estagiários, pois nele constam, também, os deveres, atribuições e responsabilidades do estagiário.

BOLSA AUXÍLIO/TRANSPORTE: A bolsa auxílio é acrescida do auxílio transporte em valor proporcional aos dias de efetivo comparecimento ao estágio.

JORNADA: A jornada de estágio será de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Nos períodos de avaliação de aprendizagem, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa estágio, desde que apresente ao mediador do estágio um documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com antecedência.

DURAÇÃO/PRORROGAÇÃO: A duração do Partiu Estágio será de até um ano, sem possibilidade de prorrogação, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais. O Programa Mais Futuro tem duração de até seis meses, podendo ser prorrogado desde que não exceda 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

RECESSO: O estagiário não tem direito a férias, pois não possui vínculo empregatício. Porém, é assegurado ao estagiário **recesso** remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do pagamento da bolsa, sendo concedidos de maneira proporcional 15 (quinze) dias de recesso ao completar 6 (seis) meses no estágio.

De acordo com o parágrafo 2º da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. Nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, o recesso deverá ser gozado, preferencialmente, no período das férias acadêmicas, dentro da vigência do estágio, conforme previsto no Termo de Compromisso.

Este recesso deverá ser, necessariamente, pactuado com o mediador com antecedência.

AUXÍLIO MATERNIDADE: Será admitida a suspensão temporária do estágio, com prejuízo à bolsa estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, não ficando a vaga livre para nova contratação.

DESLIGAMENTO/INTERRUPÇÃO: O desligamento do estagiário deverá ser comunicado imediatamente à ESPBA pelo mediador ou estagiário, através de formulário de desligamento.

As situações previstas para desligamento que constam no Termo de Compromisso de Estágio são:

- Interesse do estagiário;
- Conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- Interesse e conveniência do órgão ou entidade concedente de estágio sempre motivada (necessidade do serviço, insuficiência do desempenho ou má conduta do estagiário);
- Não comparecimento, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos;
- Descumprimento de qualquer outra cláusula constante no Termo de Compromisso de Estágio.

O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

CARTEIRA DE TRABALHO: Ao final do estágio, o estagiário deverá apresentar a carteira de trabalho na ESPBA para que sejam registradas informações sobre o período de estágio.

6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- Comunicar alterações da sua situação escolar, contatos (email, endereço e telefone) e dados cadastrais;
- Conduta ética mantendo em sigilo o conteúdo sobre informações, documentos ou materiais consultados em decorrência do estágio;
- Saber se portar enquanto profissional em formação, a questões como vestuário e palavras inadequadas;
- Demonstrar autonomia e pro atividade;
- Participar das Oficinas de Acompanhamento Pedagógico promovidas pela ESPBA;

- Cumprir a programação do estágio e realizar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- Registrar a frequência diariamente;
- Acolher críticas como oportunidades de melhoria e momentos de aprendizagem;
- Elaborar e apresentar o produto final de avaliação (vídeo, cartilha, artigo, slide, entre outros);
- Cumprir normas e rotinas dos setores;
- Entrega semestral do comprovante de matrícula para a ESPBA;
- No caso de dúvidas ou outras demandas, se reportar primeiramente ao mediador ou ao Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Apresentar, semestralmente, à instituição de ensino, Relatório de Atividades (anexo 2) no qual deverá constar visto do seu supervisor de estágio.

7. AVALIAÇÃO E CERTIFICADO DO ESTÁGIO

É feita de forma sistemática e gradual pelo mediador. Dessa forma, é de fundamental importância a atuação do estagiário nas atividades realizadas, previstas no plano de atividades anexo ao Termo de Compromisso de estágio, no seu campo de prática. O estagiário deverá responder as avaliações encaminhadas pela ESPBA/CIET, bem como assinar o relatório de atividades semestral.

8. PRODUTO FINAL

Ao final de cada edição é proporcionado aos estagiários um evento para compartilhamento de experiências, com a exposição dos produtos finais, construídos coletivamente e sob a orientação dos mediadores.

9. CERTIFICAÇÃO

A ESPBA emite certificação dos estagiários através do correio eletrônico no prazo de até 30 dias após encerramento do estágio. É importante manter o email atualizado. As declarações de comprovação de carga horária de estágio não obrigatório, devem ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONTATOS

Para dúvidas em relação ao acompanhamento pedagógico como faltas, relatórios, atividades desenvolvidas, relação com o mediador ou com a equipe de trabalho, pode entrar em contato através do telefone: 71 3116-0239/ 71-3116-0214, ou enviar um email para estagiosppe.espba@saude.ba.gov.br

Para dúvidas em relação a contracheque, bolsa, transporte e desligamento, você pode enviar um email para rh.espba@gmail.com. Tel: 71 – 3116 - 0231

11. REFERÊNCIAS

BAHIA. Núcleos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-NUGTES./Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Recursos Humanos da Saúde. Salvador: SESAB/SUPERH, 2013.

BAHIA. Lei nº 13.458 de 11 de dezembro de 2015. Institui o Projeto Estadual de Auxílio Permanência aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Públicas Estaduais da Bahia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Bahia, BA, 11 dez.2015. Disponível em: <http://adusb.org.br/resources/2016/03/tk1VQ94D.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2019.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2008/Lei/L11788.htm. Acesso em: 11 mar. 2019.

ANEXO 1



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde - SUPERH
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Jorge Novis - ESPBA
Coordenação de Integração da Educação e Trabalho na Saúde - CIET

**Formulário de Solicitação de Desligamento de Estágio Não Obrigatório -
PARTIU ESTÁGIO/MAIS FUTURO**

Eu, _____, CPF nº
_____, matrícula nº _____ lotado(a) no(a)
_____, solicito
desligamento do programa de estágio não obrigatório a partir do dia ____/____/____ pelo
motivo de _____.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

ANEXO 2



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde - SUPERH
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Jorge Novis - ESPBA
Coordenação de Integração da Educação e Trabalho na Saúde - CIET

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Este relatório deve ser preenchido pelo mediador e estagiário e entregue assinado na Instituição de Ensino, em cumprimento à **Lei 11.788 de 25/09/2008**, que define o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** como atividade **opcional do estudante**, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

A – IDENTIFICAÇÃO:

A.1. ESTAGIÁRIO:

Nome do Estagiário:
Instituição de Ensino (IE):
Curso: Semestre:
Endereço da IE:
Nome do Coordenador do Curso na Instituição de Ensino:

A.2. CURSO:

- () curso superior.
() curso de educação profissional.
() curso de ensino médio.
() curso de educação especial.
() Ensino fundamental (anos finais), na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

A.3. CAMPO

Unidade de desenvolvimento do estágio:
Área de atuação do estágio:
Mediador de Aprendizagem:
Período de vigência do estágio:
Carga Horária Semanal:
Distribuição da carga horária (dias e turnos):

B. TIPO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS:

[] Mais Futuro [] Partiu Estágio [] Nível Médio

C. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM CAMPO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

--

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Mediador de Ensino-
Aprendizagem no Estágio

Assinatura do Estagiário



ESPBA
ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DA BAHIA
PROFESSOR JORGE NOVIS



SECRETARIA
DA SAÚDE



**CARTILHA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS
DA REDE SESAB - GRADUAÇÃO**